

ACTA N.º 15/2010
(Contém 17 páginas)

-----Aos dezanove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Eng.º Américo do Vale Tomé e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

-----A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 16 de Julho de 2010 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 948.382,53 € (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos). -----

-----Saldo em operações de tesouraria - 376.855,04 € (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e quatro cêntimos). -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Obras em banda desenhada. Pedido de apoio por parte da Âncora Editora, Lda.;
2. Pedido de apoio por parte da Confraria de Nossa Senhora do Naso;
3. Pedido de computador solicitado pela Confraria de Nossa Senhora do Naso;
4. Pedido de apoio por parte da Cooperativa Agrícola Ribadouro para realização das "I Jornadas de Olivicultura e Viticultura do Planalto";
5. Pedido do Bar da Piscina descoberta de Miranda do Douro;

6. 5ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2010. 4ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos. 4ª Modificação ao Plano de Actividades Municipais;
7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Alexandre Marcos, solicitador;
8. Isenção de pagamento de taxas. Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro;
9. Pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada - Requalificação e valorização do Parque Urbano do Rio Fresno;
10. Auto de Medição nº 5 referente à obra - Loteamento em Palaçoulo;
11. Auto de Medição nº 1 referente à obra - Conclusão da rede de águas e saneamento de Palancar e Pena Branca;
12. Auto de Medição nº 6 referente à obra - Rede de águas e saneamento de Aldeia Nova;
13. Auto de Medição nº 3 referente à obra - Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente, do lado nascente da Igreja de Miranda do Douro;
14. Auto de Medição nº 4 referente à obra - Arranjos Urbanísticos de Duas Igrejas, Cércio, São Pedro, Fonte Ladrão e Granja;
15. Auto de Medição nº 6 referente à obra - Arranjos Urbanísticos em Atenor, Fonte Aldeia, Freixiosa, Picote, Sendim e Teixeira;
16. Auto de Medição nº 7 referente à obra - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro;
17. Abertura de concurso para a obra - Limpeza e Restauro do Pavimento e Cisterna do Castelo de Miranda do Douro;
18. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Isabel da Purificação Cangueiro;
19. Auto de Medição nº 6 referente à obra - Rede de Águas e Saneamento do Palancar;
20. Rectificação do ponto nº 12 - Adjudicação da empreitada - Requalificação Urbana do Bairro Verde, da reunião de 10 de Maio de 2010;
21. Programa de concurso para adjudicação do direito de exploração do Cais Fluvial de Miranda do Douro e Normas de Utilização;
22. Informações.

ORDEM DO DIA

-----1. Obras em banda desenhada. Pedido de apoio por parte da Âncora Editora, Lda.; -----

-----Foi presente a carta da editora Âncora que informa da publicação, da autoria de José Ruy, dos livros *Mirandês - História de uma Língua e de um Povo* e *Os Lusíadas*, com edições em português e mirandês.-----

-----O órgão executivo depois de analisado o assunto e considerando a importância das edições, deliberou por unanimidade adquirir 500 exemplares do livro *Mirandês - História de uma Língua e de um Povo* ao preço de 7,00€/cada acrescido de IVA à taxa de 6% e 200 exemplares do livro *Os Lusíadas* ao preço de 15,00€/cada acrescido de IVA à taxa de 6%, ambos em Mirandês. -----

-----**2. Pedido de apoio por parte da Confraria de N^a Senhora do Naso;** ----
-----Deliberado retirar este ponto da Ordem de Trabalhos para melhor análise. -----

-----**3. Pedido de computador solicitado pela Confraria de N^a Sr^a do Naso;** -----
-----Relativamente ao assunto supra citado o órgão executivo deliberou por unanimidade ceder um computador e uma impressora usados à referida Confraria. -----

-----**4. Pedido de apoio por parte da Cooperativa Agrícola Ribadouro para realização das “I Jornadas Olivicultura e Viticultura do Planalto”;** -----
-----Deliberado retirar este ponto da Ordem de Trabalhos para melhor análise. -----

-----**5. Pedido do Bar da Piscina descoberta de Miranda do Douro;** -----
-----Foi presente a carta do Grupo Desportivo Mirandês onde solicitam a cedência da exploração, a título gratuito, do Bar das Piscinas descobertas de Miranda do Douro durante os meses de Julho e Agosto.-----
-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar a cedência da exploração do referido Bar, a título gratuito.-----
-----Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

-----**6. 5^a Modificação ao Orçamento da Despesa de 2010. 4^a Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos e 4^a Modificação ao Plano de Actividades Municipais;** -----
-----Relativamente ao assunto supracitado, para efeitos de ajustamento do Orçamento Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar a presente alteração ao orçamento da despesa do valor de 138.000,00€ (cento e trinta e oito mil euros). -----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----
-----**7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Alexandre Marcos, solicitador;**-----
-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 09/07/2010, vem o requerente acima identificado, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente aos seguintes artigos matriciais rústicos, da freguesia de Miranda do Douro:-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “Ramires“, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2177, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 1; -----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “ Ramires “, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Miranda do Douro sob o artigo 2178, com a descrição, área e confrontações que consta da certidão matricial que juntam. -

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “.--

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arripio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de

compropriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura, a respectiva inscrição e descrição prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido do requerente; -----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Analisado o assunto, órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

-----**8. Isenção de pagamento de taxas. Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro;** -----

-----Foi presente o requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro a solicitar isenção do pagamento das taxas referentes ao processo de obra nº 53/2010.-----

-----De acordo com o parecer técnico e nos termos do artº 9 do Regulamento de Urbanização e Edificação e Taxas para o concelho de Miranda do Douro, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado.-----

-----**9. Pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada – Requalificação e Valorização do Parque Urbano do Rio Fresno;** -----

-----Foi presente o pedido da empresa Multinordeste,S.A., para prorrogação do prazo de execução da obra em epígrafe, por mais 45 dias. -----

-----De acordo com a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo solicitada, desde que a mesma seja graciosa, ou seja, o empreiteiro não terá

qualquer direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

-----**10. Auto de Medição nº 5 referente à obra - Loteamento em Palaçoulo;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 5 referente à obra - Loteamento em Palaçoulo, adjudicada á empresa Inertil, Lda., do valor de 61.916,72 € (sessenta e um mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**11. Auto de Medição nº 1 referente à obra - Conclusão da Rede de Águas e Saneamento de Palancar e Pena Branca;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 1 referente à obra - Conclusão da Rede de Águas e Saneamento de Palancar e Pena Branca, adjudicada á empresa Madureira Azevedo Sociedade de Construções, Lda., do valor de 27.773,25 € (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**12. Auto de Medição nº 6 referente à obra - Rede de Águas e Saneamento de Aldeia Nova;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 6 referente à obra - Rede de Águas e Saneamento de Aldeia Nova, adjudicada á empresa Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., do valor de 33.688,78 € (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA.----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**13. Auto de Medição nº 3 referente à obra - Arranjo Urbanístico do espaço adjacente, do lado nascente da Igreja de Miranda do Douro;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 3 referente à obra - Arranjo Urbanístico do espaço adjacente do lado nascente da Igreja de Miranda do Douro, adjudicada á empresa Multinordeste, Lda., do valor de 13.037,85 € (treze mil, trinta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**14. Auto de Medição nº 4 referente à obra - Arranjos Urbanísticos de Duas Igrejas, Cércio, S. Pedro, Fonte Ladrão e Granja;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 4 referente à obra - Arranjos Urbanísticos de Duas Igrejas, Cércio, S. Pedro, Fonte Ladrão e Granja, adjudicada à empresa Inertil, Lda., do valor de 81.400,56 € (oitenta e um mil, quatrocentos euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**15. Auto de Medição nº 6 referente à obra - Arranjos Urbanísticos em Atenor, Fonte Aldeia, Freixiosa, Picote, Sendim e Teixeira;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 6 referente à obra - Arranjos Urbanísticos em Atenor, Fonte Aldeia, Freixiosa, Picote, Sendim e Teixeira adjudicada á empresa Inertil, Lda., do valor de 18.683,08 € (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três euros oito cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**16. Auto de Medição nº 7 referente à obra - Instalações complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 7 referente à obra - Instalações complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro, adjudicada á empresa Anorte Construções e Engenharia, Lda., do valor de 94.762,94 € (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e dois euros e

noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA.-----
-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----
-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----
-----**Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais cinco assuntos na Ordem de Trabalhos.** -----
-----**17. Abertura de concurso para a obra - Limpeza e Restauro do Pavimento e Cisterna do Castelo de Miranda do Douro;** -----
-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra candidatada no Programa Operacional Regional do Norte (ON.2) - Rede de Monumentos do Vale do Douro sendo necessário abrir concurso. -----
-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Directo, onde se prevê gastar o valor de 24.149,68 € (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----
-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente - Dr. Ilídio Rodrigues, Engº Amilcar Machado e Engº Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Dr. Carlos Fernandes e Engº Nuno Raposo.-----
-----Nos termos do nº 1 do artº 113 do CCP, este órgão deliberou também convidar as empresas a seguir mencionadas para apresentarem proposta:-----
-----Manuel António Ferreira de Carvalho & Filhos, Lda.;-----
-----Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharia, Lda.; -----
-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda.;-----
-----Anorte - Construções e Engenharia, Lda.;-----
-----Manuel Joaquim Caldeira, Lda.;-----
-----C.M. Ferreira Pavimentações Unipessoal, Lda.;-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -

-----**18. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Isabel da Purificação Cangueiro;**-----

-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 12/07/2010, vem a requerente acima identificada, na qualidade que alega, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente aos seguintes artigos matriciais rústicos:-----

-----Prédio rústico, sito no local denominado “Vaqueira”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Palaçoulo, sob o artigo 8077, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que juntam sob o doc. nº 1; -----

-----Prédio rústico, sito no local “Macieira”, inscrito na matriz predial da freguesia de Palaçoulo, sob o artigo 7231, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão, que junta em anexo, sob o doc. Nº 2;---

-----Prédio rústico, sito no local denominado “Estrecada”, inscrito na matriz predial da freguesia de Palaçoulo, sob o artigo 7309, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão de teor que junta cfr. doc. Nº 3. -----

-----Prédio sito no local denominado “Vaqueira”, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Palaçoulo, sob o artigo 8087, com a demais identificação que consta da certidão de teor que junta, sob o doc.nº 4. -----

-----Rústico, sito no local “Mina”, inscrito na matriz predial da freguesia de Sendim, sob o artigo 1393, com a demais identificação que consta do documento nº 5, que junta.-----

-----Rústico, sito em “Carbas”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Palaçoulo, sob o artigo 7857, Cfr. doc nº 6 que junta.-----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a

constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “.--

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura, as respectivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, alterando - se o número de compartes, nas devidas proporções que, a cada um cabe.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido do requerente;-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----E, por haver actos notariais marcados, requer a aprovação em minuta.---

----- Analisado o assunto, órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

-----**19. Auto de Medição nº 6 referente à obra - Rede de Águas e Saneamento do Palancar;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 6 referente à obra - Rede de Águas e Saneamento de Palancar, adjudicada á empresa Elias Santos Pinto, Lda., do valor de 129,80 € (cento e vinte e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**20. Rectificação da deliberação constante da acta nº 10/2010 de 10 de Maio de 2010, ponto nº 12 - Adjudicação da empreitada - Requalificação Urbana do Bairro Verde;** -----

-----No seguimento da informação do Júri do procedimento, relativamente ao assunto supracitado, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma, que passou a ter a seguinte redacção:-----

-----*De acordo com o Júri do procedimento, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada - Requalificação Urbana do Bairro Verde, ao consórcio, Jaime Nogueira & Filhos, Lda. e E.T.E. - Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 550.340,01 € (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta euros e um cêntimo) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.* -----

----- Deliberou ainda este órgão aprovar a presente rectificação em minuta.-

-----**21. Programa de concurso para adjudicação do direito de exploração do Cais Fluvial de Miranda do Douro e Normas de Utilização;** ----

-----Foi presente o programa de concurso para adjudicação do direito de exploração do Cais Fluvial de Miranda do Douro e normas de utilização. -----

----- Depois de analisado, o órgão executivo deliberou por unanimidade

aprovar o mesmo, bem como abrir concurso com a base de licitação de 60,00 € (sessenta euros). -----

----- Deliberou ainda designar a Comissão para presidir à análise das propostas, composta pelos seguintes elementos:-----

----- Presidente - Dr. Ilídio Rodrigues;-----

----- Vogal - Dr^a Anabela Torrão;-----

----- Vogal - Dr. Telmo Ramos;-----

----- 1º Suplente - Dr. Carlos Fernandes;-----

----- 2º Suplente - José Andrade Martins;-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

-----**22. Informações**; -----

-----No seguimento do ponto de Informações da reunião anterior, o presidente da Câmara prestou as informações solicitadas pelo Vereador Fernando Palhau. Foi ainda fornecida cópia aos Vereadores do documento enviado a Sua Excelência a Sr^a Ministra da Educação do seguinte teor: -----

-----“ Face ao despacho do Senhor Secretário de Estado de Educação, recebido neste Município, no qual é determinado: - A extinção do AE de Miranda do Douro; A extinção do AE de Sendim; A criação do AE de Miranda do Douro e, a nomeação de CAP para o novo Agrupamento de Escolas, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.-----

-----**Vem a Câmara Municipal de Miranda do Douro, pelo presente meio opor-se total e veementemente à adopção/aplicação de tais medidas/determinações no nosso Concelho, porquanto,** -----

-----Tal discordância e oposição já havia sido manifestada, por diversas vezes pelo Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro a representantes do Ministério da Educação, em reuniões ocorridas no mês de Junho de 2010, a pedido do executivo municipal, logo que surgiram indícios “ ou meros rumores”, da extinção dos AE existentes e da criação de um novo e único agrupamento. -----

-----A Secretaria de Estado da Educação, vem determinar a extinção de Agrupamentos em todos os Municípios, e concretamente, também aos do concelho de Miranda do Douro, não pela via do diálogo como deveria, mas

como um processo imposto, sem auscultação e/ou participação da autarquia, do Conselho Municipal de Educação, das Associações de pais e da comunidade educativa local.-----

-----A imposição do Ministério da Educação, afecta e prejudica gravemente as legítimas expectativas e interesses do Concelho, bem como não respeita direitos adquiridos e consagrados na lei; -----

-----O processo está ferido de ilegalidades,-----

-----Além da não auscultação das referidas entidades também não foi ouvido o Conselho das Escolas, como deveria, já que se trata de um processo de reorganização da Rede Escolar, e, -----

-----Nos termos do disposto no nº 3 do artº 2, do Decreto Regulamentar nº 32/2007, de 29 de Março, o **Conselho das Escolas deve ser obrigatoriamente ouvido sobre tudo quanto diga respeito à reestruturação da rede pública de estabelecimentos de educação, sendo chamado a pronunciar-se, designadamente, sobre a sua criação, integração, modificação e extinção.**-----

-----Mais acresce que, o Despacho não respeita as prescrições constantes da Carta Educativa do Concelho de Miranda do Douro, devidamente homologada por sua Ex^a. a Sra. Ministra da Educação em 30 de Novembro de 2007, e que prevê a existência de 2 Agrupamentos de Escolas – o de Miranda do Douro e o de Sendim.-----

-----Também o Ministério da Educação, não respeitou o acordo que celebrou em 28 de Junho de 2010, com a Associação de Municípios Portugueses, relativo á reorganização da Rede Escolar (e que foi outorgado de acordo com as prescrições da Carta Educativa), designadamente, as cláusulas 1^a e 5^a, que prescrevem que as decisões tomadas no que ao reordenamento da Rede Escolar diz respeito devem observar as Cartas Educativas de cada Município, nos termos homologados pelo Ministério da Educação – repete-se a Carta Educativa homologada, contempla a existência de dois agrupamentos – e que, a reorganização da Rede Escolar implica a celebração de acordos entre cada Município e a DREN territorialmente competente onde fiquem definidos os termos e as condições de colaboração mútua;-----

-----Ora, nunca a Câmara Municipal de Miranda do Douro foi contactada pelo Ministério da Educação para a celebração qualquer acordo, que, a ser celebrado o deveria ser antes da tomada de decisão, em obediência aos princípios da transparência, da colaboração, da boa - fé e da participação.-----

-----Por outro lado, não é correcta a actuação do Ministério da Educação, que confrontou todos os Municípios com uma determinação/medida, de aplicação geral e abstracta a todos os Agrupamentos de Escolas do Território Nacional, pois, salvo o devido respeito, entendemos que tal matéria deveria ter sido objecto de análise e decisão caso a caso, tendo em conta as especificidades de cada Concelho/ ou Região e de cada Agrupamento;-----

----- Sendo que, o Agrupamento de Escolas de Sendim, tem, desde há longos anos, especificidades e uma identidade própria e em matéria de Ensino uma vasta experiência educativa; O Agrupamento de Escolas de Sendim é, no nosso Concelho, uma realidade histórica, social, económica e cultural, que importa preservar e promover e nunca extinguir;-----

-----O Despacho de extinção desse Agrupamento, por não ter em conta tais especificidades, e o importante papel que representa para a sua população e para o concelho , entra em flagrante e notória contradição com os princípios e objectivos que o Ministério da Educação visa prosseguir com o reordenamento da Rede Escolar, definidos na Resolução nº 44/2010, de 14 de Junho, do Conselho de Ministros; Concretamente,-----

----- Um dos objectivos é “ garantir a todos os alunos igualdade de oportunidades no acesso a espaços educativos de qualidade promotores do sucesso escolar, de modo a que frequentem espaços dotados de refeitórios, de biblioteca, de sala de informática, espaços adequados para o ensino de Inglês, da música e da prática desportiva;-----

----- Ora, a ser verdade que o Ministério visa prosseguir este objectivo, por forma a dar -lhe integral cumprimento, nunca o AE de Sendim poderá ser extinto e fundido com o Agrupamento de Miranda do Douro, pois tem que continuar com a autonomia própria que sempre teve.-----

-----Na verdade, e tal como será certamente do conhecimento do Ministério da Educação, tal agrupamento tem a sua Sede em Edifício com boas condições

de utilização, com todas as valências necessárias à boa prática do ensino e à comodidade de alunos, docentes e funcionários. Assim como todos os outros edifícios que o compõem;-----

----- Além de ser assim na realidade, isso mesmo é assumido na Carta Educativa Homologada, que classifica os Edifícios como acolhedores, confortáveis, em bom estado de conservação e bons recreios que permitem bom desenvolvimento físico e psíquico dos alunos.-----

-----Especificamos algumas valências, entre muitas outras que se poderiam citar, -----

-----O AE. de Sendim possui uma Biblioteca inaugurada há menos de 2 anos, com óptimas condições a nível de espaço, material de leitura e didáctico, com computadores e que permite a quem a frequenta conforto e concentração para a leitura e estudo;-----

-----Possui cantina com boas condições, equipamentos e higiene, que foi considerada a nível nacional uma das melhores em qualidade e variedade;-----

-----Possui uma sala de informática nova devidamente apetrechada e com boas de condições de utilização e comodidade; -----

-----Para a prática desportiva, foi recentemente inaugurado um pavilhão novo, está ainda dotado de sala de música com os devidos instrumentos musicais e todo o material necessário;-----

-----Além de muitos outros investimentos que foram feitos.-----

-----Face ao exposto, julgamos que, se o Ministério da Educação, ao invés de proferir o Despacho/ Chapa, aplicável de igual forma a todos os Municípios Portugueses, tivesse efectuado um estudo em concreto de cada caso, não determinaria a sua aplicação ao Agrupamento de Escolas de Sendim, pelo que, tudo fará a Câmara Municipal de Miranda do Douro para impedir a extinção de tal agrupamento e a sua fusão ao de Miranda do Douro;-----

-----Além do mais a fusão dos agrupamentos vai contra o princípio da autonomia das Escolas.-----

-----Ambos os agrupamentos são fundamentais ao Concelho de Miranda do Douro.-----

-----E, além das razões expostas, por muitas outras a autarquia se insurge

contra a fusão, como sendo,-----
-----Ouve por parte do Ministério uma excessiva pressa em avançar com a reorganização, de tal forma que, o Despacho e a Resolução, são vagos, pouco claros, ambíguos e obscuros, e não permitem conhecer, nem sequer minimamente, as regras de funcionamento dos novos agrupamentos, a situação concreta em que irão ficar os alunos, docentes e funcionários, a gestão e administração, a intervenção de cada Município, transporte de alunos, o destino dos equipamentos existentes, ou seja, não são definidas regras sobre aspectos fundamentais relativos às alterações; -----
-----O agrupamento de Miranda do Douro, nos termos definidos no despacho fica com uma dimensão excessiva a nível de alunos, professores e funcionários, gerando dificuldades de funcionamento e complexidade da organização.-----
-----Ocorrerá certamente diminuição de número de lugares de funcionários administrativos e professores, teme - se pelo desemprego;-----
-----Esta situação constitui desigualdade de oportunidades entre alunos. ---
-----Toda a população do concelho é manifestamente contra, tendo já subscrito diversas petições e abaixo assinados;-----
-----A Assembleia Municipal e Câmara Municipal proferiram uma Moção contra a fusão dos dois agrupamentos; O mesmo fizeram a Junta de Freguesia de Sendim e a Assembleia de Freguesia de Sendim;-----
-----As Associações de pais e o conselho do agrupamento de escolas de Sendim e toda a comunidade Educativa são manifestamente contra. -----
-----Face ao exposto vem a Câmara Municipal de Miranda do Douro contestar a determinação de extinção do Agrupamento de Sendim e a sua fusão ao de Miranda do Douro, decretada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e requerer a sua não aplicação aos referidos agrupamentos, considerando:-----
-----todo o acima exposto,-----
-----que, o Despacho não foi ainda objecto de publicação no Diário da República, só produzindo efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010,-----
-----o actual sistema promove melhor a igualdade de acesso ao ensino e de

oportunidades,-----
-----O actual sistema adapta-se melhor às características locais e regionais.”-----
-----A mesma foi subscrita por todo o Executivo.-----
-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.**-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

